

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 216 , DE 2009

Acrescenta o art. 227-A ao Regimento Interno , dispondo sobre o direito dos Deputados de participar de cursos, seminários, congressos e outros eventos relevantes para o exercício da atividade parlamentar.

Autor: Deputado Alex Canziani

Relator: Deputado Osmar Serraglio

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Tendo sido convencido, durante a discussão da matéria nesta Comissão, da conveniência de se promoverem algumas modificações no texto do projeto para aperfeiçoá-lo formal e substancialmente, acato as sugestões oferecidas pelos demais membros e reformulo meu parecer original concluindo pela aprovação do PR nº 216/09 nos termos do substitutivo ora anexado.

Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2011.

Deputado Osmar Serraglio
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 216, DE 2009

Acrescenta o art. 227-A e inclui um novo inciso no art. 235 do Regimento Interno para dispor sobre o direito dos Deputados de participar de cursos, seminários, congressos e outros eventos relevantes para o exercício da atividade parlamentar.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara passa a vigorar acrescido das seguintes disposições:

“Art. 227-A. Os Deputados poderão solicitar à Presidência licença para participação em cursos, seminários, congressos e outros eventos relevantes para a atividade parlamentar, com ou sem ônus para a Casa.

§ 1º Quando implicar ônus para a Casa, a solicitação deverá ser formalizada em até dez dias antes da data prevista para a realização do evento.

§ 2º O Deputado licenciado nos termos deste artigo apresentará, ao retornar à Câmara, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas durante o evento, o qual deverá ser incluído no Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar de que trata o art. 17 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

.....
Art. 235. (...)
.....

V – participação em cursos, seminários, congressos e outros eventos relevantes para a atividade parlamentar.

.....(NR)“

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2011.

Deputado Osmar Serraglio
Relator